



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**Tipo de Auditoria** : Acompanhamento de Gestão

**Exercício** : 2011

**Unidade Auditada** : Diretoria Sistêmica de Recursos Humanos – IFMT.  
Diretoria de Recursos Humanos – campus Pontes e Lacerda.

**Assunto** : Auxílio Pré-escolar

**RELATÓRIO PRELIMINAR AUDITORIA N° 04/2011**

**Senhor(a) Diretor(a),**

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.

1. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

**I – Escopo do Trabalho**

2. Este trabalho foi realizado por amostragem, de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal, dos servidores do campus Pontes e Lacerda que percebem auxílio pré-escolar.

4. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:

- 4.1. Fichas financeiras,
- 4.2. Pastas funcionais (02 servidores);
- 4.3. Processo solicitação do benefício

**ANÁLISE AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - CAMPUS PONTES E LACERDA/IFMT**

ITEM	SERVIDOR	Matricula SIAPE	Situação
1	Carlos Alberto Rosa Júnior	2424396	Possui uma filha menor 6 anos (nasc. 12/06/2008).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

			Ausente solicitação auxílio. Há certidão de nascimento.
2	Melissa de Carvalho	1658103	Ausente solicitação. Ausente certidão de nascimento. Ausente SIAPE registro de dependente.

## II – Resultado dos exames

**5.** Após análise, constatamos as seguintes impropriedades:

**5.1.** Ausência em todas as pastas funcionais das solicitações do auxílio pré-escolar, como determina o Decreto nº 977/1993.

**5.2.** Ausência na pasta da servidora SIAPE nº 1658103 a Certidão de Nascimento que comprova existência de filho, que enseje o pagamento do benefício pré-escolar;

**5.3.** O valor do auxílio pré-escolar pago em Mato Grosso é de R\$74,00 por dependente, correspondente ao fixado pelo Ministério das Comunicações. Vem sendo descontado em folha de pagamento 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao auxílio pré-escolar, como quota-parte pré-escolar, no entanto, não foi encontrada nas pastas dos servidores da amostra a autorização para esse desconto, conforme determina o parágrafo único do art. 3º, do Decreto 977/1993.

## III - RECOMENDAÇÕES:

**6.** Diante dos fatos constatados e tendo em vista o disposto no art. 4º e parágrafos do Decreto nº 977/1993, Lei nº 8112/1990 e demais legislações aplicáveis, recomendamos:

**6.1.** Para fins da solicitação de auxílio pré-escolar adotar formulário padrão, que poderá inclusive ser apresentado após confirmada a entrada em exercício, constando o seguinte:

- dados do servidor;
- dados do dependente, acompanhado da certidão de nascimento;
- relação de dependência (filho, enteado, guarda etc);
- declaração que o outro cônjuge/responsável pelo dependente, se servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

público federal, não percebe o referido benefício;

e) laudo médico em caso de dependente comprovando ser excepcional com idade mental menor/igual a 6 anos;

f) autorização para desconto em folha da quota-parte pré-escolar.

**6.2.** Juntar nas pastas dos servidores seus processos de solicitação do auxílio pré-escolar (5.1);

**6.3.** Anexar à pasta funcional da servidora matrícula SIAPE nº 1658103 o comprovante de idade de filho menor de 06 anos (item 5.2);

**6.4.** Anexar às pastas funcionais dos servidores que já recebem o auxílio pré-escolar as autorizações para desconto em folha de pagamento (item 5.3).

#### **IV – Conclusão**

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos verificar e adotar as providências necessárias, com fins ao saneamento das mesmas, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento deste relatório.

Ressaltamos a V. S<sup>a</sup>. que a análise foi feita por amostragem, cabendo ao setor auditado verificar na íntegra a regularidade dessa concessão a todos os beneficiados em especial quanto à autorização do desconto da quota-parte pré-escolar.

É o relatório.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2012.

**ELOÁ MARIA FONTES RONDON**  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Revisado por: